



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.807 / 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182/2011 e 4.184/2011, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, Código DI-01, para "CC - 01.1", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Engenharia e Fiscalização do Trânsito, Código CH-01, para "CC - 05", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Assessor do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, Código AS-21, para "CC-02", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4º Ficam criados os cargos de Assessor Executivo de Trânsito e Transportes, de Chefe da Divisão de Monitoramento e Licenciamento Ambiental, de Chefe do Setor de Planejamento e Gestão Territorial e de Coordenador de Creche, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, todos constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
(...)				
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia - CH, Assessoramento - AS, Supervisão - SUP e Coordenação - CO				
Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados				
(...)				
Assessor Executivo de Trânsito e Transportes	AS - 51	01	CC - 07	Restrito: Servidor Efetivo
(...)				
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente				
(...)				
Chefe da Divisão de Monitoramento e Licenciamento Ambiental	CH - 97	01	CC - 07	Ampla



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Chefe do Setor de Planejamento e Gestão Territorial	CH - 98	01	CC - 07	Amplo
(...)				
Secretaria Municipal de Educação				
(...)				
Coordenador de Creche	CO - 17	14	CC - 10	Restrito: Servidor Efetivo
(...)				

Art. 5º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Mobilidade Urbana, Código CH-80, para “CC – 07”, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 6º Fica alterada a modalidade de recrutamento para “Amplo” do cargo de Chefe do Departamento Administrativo de Controle de Obras, Código CH-81, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 7º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Atividades de Engenharia, Código CH-82, para “CC – 06”, e o recrutamento que passa a ser restrito a “Bacharelado em Engenharia ou Arquitetura”, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 8º Ficam excluídos os cargos de provimento em comissão de Chefe do Setor de Inspeção de Frigoríficos, Código CH-29, de Chefe da Divisão Administrativa, Código CH-58, e de Chefe do Setor de Apoio e Manutenção, Código CH-69, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Educação, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam excluídas as atribuições dos cargos referidos no *caput* deste artigo, constantes no Anexo XII, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 9º Fica alterado o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO XII ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão	
01- Grupo de Direção Superior - DS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
02- Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão – SUP e Coordenação – CO	
GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS	
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Assessor Executivo de Trânsito e Transportes	Programar, coordenar e executar, no âmbito de sua competência, as atividades de trânsito e transportes delegadas pela Autoridade Municipal de Trânsito; Proceder o acompanhamento de programas e convênios que competem ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes; Coordenar o desenvolvimento de programas e políticas com vistas ao alcance dos objetivos institucionais do órgão de trânsito; Interagir com os órgãos de trânsito e outras entidades pertinentes, exercendo controle e monitoramento sobre o andamento de processos que visem o atendimento das demandas e suprimento das necessidades do órgão;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

	Manter-se atualizado quanto à alteração legislativa relativa à matéria de sua competência; Acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos afetos à sua área de atuação, quando designado como gestor de contratos; Auxiliar no cumprimento das atribuições dos órgãos colegiados de trânsito e de julgamento de infrações, realizando rotinas administrativas e secretariando os trabalhos, quando designado; Elaborar documentos e desempenhar outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
<i>Omissis</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Chefe da Divisão de Monitoramento e Licenciamento Ambiental	Executar direta e indiretamente a política ambiental do Município; Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e repercussão ambiental; conceder licenciamento ambiental para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor, em coordenação com os demais órgãos; Adotar as medidas pertinentes para o monitoramento de áreas de interesse ambiental; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Planejamento e Gestão Territorial	Coordenar o planejamento integrado de programas e ações de gestão territorial; Realizar a gestão de estudos de concepção, planos urbanísticos e projetos de paisagismo; Participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
<i>Omissis</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Coordenador de Creche	Representar a creche na comunidade e no ambiente escolar; Participar do processo de integração família-escola-comunidade; Atuar, sob supervisão, na organização e atualização da documentação pertinente ao trabalho de coordenação pedagógica e administrativa; Responsabilizar-se pelo funcionamento e gestão diária das atividades ordinárias e extraordinárias da creche, a partir das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem na educação infantil; Zelar pelo material, equipamento e pessoal da creche; Zelar pelo cumprimento das normas; Informar à Secretaria Municipal de Educação sobre ocorrências de qualquer irregularidade no âmbito escolar; Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, assegurando sua inspeção periódica; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
<i>Omissis</i>	

”
H.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Ficam criados os cargos de Diretor Adjunto, de Assessor de Eventos Esportivos e de Lazer e Chefe do Setor de Apoio e Manutenção, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, todos constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS)				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
01- Grupo de Direção Superior (DS)				
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>Omissis</i>
Diretor Adjunto	DS-02	1	CC 01-I	Amplo
02- Grupo de Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS)				
DIREÇÃO				
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
ASSESSORAMENTO				
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Assessor do Diretor Geral da Fundarte	AS-03	1	CC - 06	AMPLO
Assessor de Eventos Esportivos e de Lazer	CH-16	1	CC - 07	Amplo
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
CHEFIA				
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção	CH-17	1	CC - 12	Amplo
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
COORDENAÇÃO				
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Mucambo	São Geraldo do Itai	19	9,20
Mucambo	Porteirão	09	4,30
Mucambo	Toca do Boi	23	11,20
São Geraldo do Itai	Porteirão	02	1,20
São Geraldo do Itai	Toca do Boi	04	1,90
São Geraldo do Itai	Olhos D'água	23	11,20
São Geraldo do Itai	Barreiro	17	8,30
São Geraldo do Itai	Alegre	08	3,80
São Geraldo do Itai	Murundum	07	3,40
Porteirão	Toca do Boi	02	1,20
Olhos D'água	Barreiro	04	1,90
Olhos D'água	Alegre	11	5,40
Olhos D'água	Murundum	17	8,30
Barreiro	Alegre	07	3,40
Barreiro	Murundum	13	6,40
Alegre	Murundum	05	2,40

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:49E0F3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI COMPLEMENTAR Nº 5.807 / 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, Código DI-01, para "CC - 01.1", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Engenharia e Fiscalização do Trânsito, Código CH-01, para "CC - 05", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Assessor do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, Código AS-21, para "CC-02", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4º Ficam criados os cargos de Assessor Executivo de Trânsito e Transportes, de Chefe da Divisão de Monitoramento e Licenciamento Ambiental, de Chefe do Setor de Planejamento e Gestão Territorial e de Coordenador de Creche, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, todos constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão

Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
(...)				
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia - CH, Assessoramento - AS, Supervisão - SUP e Coordenação - CO				
Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados				
(...)				
Assessor Executivo de Trânsito e Transportes	AS - 51	01	CC - 07	Restrito: Servidor Efetivo
(...)				
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente				
(...)				
Chefe da Divisão de Monitoramento e Licenciamento Ambiental	CH - 97	01	CC - 07	Ampla
Chefe do Setor de Planejamento e Gestão Territorial	CH - 98	01	CC - 07	Ampla
(...)				
Secretaria Municipal de Educação				
(...)				
Coordenador de Creche	CO - 17	14	CC - 10	Restrito: Servidor Efetivo
(...)				

Art. 5º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Mobilidade Urbana, Código CH-80, para "CC - 07", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 6º Fica alterada a modalidade de recrutamento para “Ampla” do cargo de Chefe do Departamento Administrativo de Controle de Obras, Código CH-81, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 7º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Atividades de Engenharia, Código CH-82, para “CC – 06”, e o recrutamento que passa a ser restrito a “Bacharelado em Engenharia ou Arquitetura”, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 8º Ficam excluídos os cargos de provimento em comissão de Chefe do Setor de Inspeção de Frigoríficos, Código CH-29, de Chefe da Divisão Administrativa, Código CH-58, e de Chefe do Setor de Apoio e Manutenção, Código CH-69, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Educação, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam excluídas as atribuições dos cargos referidos no *caput* deste artigo, constantes no Anexo XII, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 9º Fica alterado o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO XII
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão

01- Grupo de Direção Superior - DS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
02- Grupo de Direção - DI, Chefia - CH, Assessoramento - AS, Supervisão - SUP e Coordenação - CO	
GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS	
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Assessor Executivo de Trânsito e Transportes	Programar, coordenar e executar, no âmbito de sua competência, as atividades de trânsito e transportes delegadas pela Autoridade Municipal de Trânsito; Proceder o acompanhamento de programas e convênios que competem ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes; Coordenar o desenvolvimento de programas e políticas com vistas ao alcance dos objetivos institucionais do órgão de trânsito; Interagir com os órgãos de trânsito e outras entidades pertinentes, exercendo controle e monitoramento sobre o andamento de processos que visem o atendimento das demandas e suprimento das necessidades do órgão; Manter-se atualizado quanto à alteração legislativa relativa à matéria de sua competência; Acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos afetos à sua área de atuação, quando designado como gestor de contratos; Auxiliar no cumprimento das atribuições dos órgãos colegiados de trânsito e de julgamento de infrações, realizando rotinas administrativas e secretariando os trabalhos, quando designado; Elaborar documentos e desempenhar outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Chefe da Divisão de Monitoramento e Licenciamento Ambiental	Executar direta e indiretamente a política ambiental do Município; Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e repercussão ambiental; conceder licenciamento ambiental para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor, em coordenação com os demais órgãos; Adotar as medidas pertinentes para o monitoramento de áreas de interesse ambiental; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Planejamento e Gestão Territorial	Coordenar o planejamento integrado de programas e ações de gestão territorial; Realizar a gestão de estudos de concepção, planos urbanísticos e projetos de paisagismo; Participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Coordenador de Creche	Representar a creche na comunidade e no ambiente escolar; Participar do processo de integração família-escola-comunidade; Atuar, sob supervisão, na organização e atualização da documentação pertinente ao trabalho de coordenação pedagógica e administrativa; Responsabilizar-se pelo funcionamento e gestão diária das atividades ordinárias e extraordinárias da creche, a partir das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem na educação infantil; Zelar pelo material, equipamento e pessoal da creche; Zelar pelo cumprimento das normas; Informar à Secretaria Municipal de Educação sobre ocorrências de qualquer irregularidade no âmbito escolar; Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, assegurando sua inspeção periódica; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>

Art. 10. Ficam criados os cargos de Diretor Adjunto, de Assessor de Eventos Esportivos e de Lazer e Chefe do Setor de Apoio e Manutenção, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, todos constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES
Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão

Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
01- Grupo de Direção Superior (DS)				
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Diretor Adjunto	DS-02	1	CC 01-I	Ampla

02- Grupo de Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS)

DIREÇÃO				
omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
ASSESSORAMENTO				
omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Assessor do Diretor Geral da Fundarte	AS-03	1	CC - 06	AMPLO
Assessor de Eventos Esportivos e de Lazer	CH-16	1	CC - 07	Ampla
omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
CHEFIA				
omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção	CH-17	1	CC - 12	Ampla
omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
COORDENAÇÃO				
omissis	omissis	omissis	omissis	omissis

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriáé, 17 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriáé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

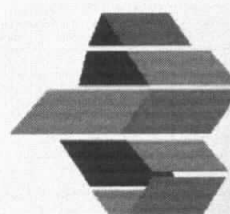
Código Identificador:861E7541

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5.807, DE 17 DE ABRIL DE 2019

ONDE SE LÊ:

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182 de 28 de Dezembro 2011, dentre outras providências.”

LEIA-SE:

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182/2011 e 4.184/2011, dentre outras providências.”

Muriaé, 23 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo seu Secretário Sérgio Soares Duarte e Sig's Calçados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.113.392/0001-09, representado pelo seu proprietário Sigmar José Barbosa. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE DESCONTOS E/OU BENEFÍCIOS AOS AGENTES PÚBLICOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES, PROCEDIMENTO PRÉ-ESTABELECIDOS PARA USO DOS BENEFÍCIOS. Fundamentação Decreto nº. 8.554 de 16 de Maio de 2018.

Muriaé, 23 de abril de 2019.

Republicado por incorreções;

Torno sem efeito a publicação

Feita no dia 03/04/2019, Ano XI/nº. 2474.

SÉRGIO SOARES DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Thais Rocha Vargas

Código Identificador:7C7BFBB8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.008, DE 22 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 07 de Março de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-11	PAULA NAZARETH DA SILVA P. HASTENREITER

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Thais Rocha Vargas

Código Identificador:DCA4269A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.006, DE 17 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE GERÊNCIA DE CONVÊNIOS	AS-19	CC - 12	LUANA CÁSSIA DA SILVA PEREIRA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Thais Rocha Vargas

Código Identificador:EEAC5ED7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5.807, DE 17 DE ABRIL DE 2019

ONDE SE LÊ:

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182 de 28 de Dezembro 2011, dentre outras providências."

LEIA-SE:

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182/2011 e 4.184/2011, dentre outras providências."

Muriaé, 23 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:7589CE20

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.012 DE 22 DE ABRIL DE 2019

"Regulamenta a Lei Federal nº 13.722 que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, em observância ao inciso XXI, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e: